

**Ofício n. 001/2024**

Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente do Alto do Rio São Francisco  
Ao Il.mo. Senhor Promotor de Justiça Lucas Greco

C/C para Prefeito Municipal de Divinópolis, Secretário Municipal Operações e Serviços Urbanos e Agronegócios, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana e Superintendência Regional de Meio Ambiente – Supram Alto São Francisco.

**Assunto:** Relato das dificuldades enfrentadas pelos moradores no entorno do aterro sanitário “controlado” do município de Divinópolis e irregularidades quanto à instalação de novo aterro.

Divinópolis, 16 de setembro de 2024

Excelentíssimo Promotor de Justiça do Meio Ambiente do Alto do Rio São Francisco

Os moradores dos chacreamentos no entorno do local onde atualmente funciona o aterro controlado do município (vulgo “lixão”), bem como os moradores de bairros vizinhos e população de Divinópolis, vêm, por meio dos representantes abaixo assinados, com o apoio de ONGs ambientalistas locais, que também subscrevem este documento, apresentar a situação que têm enfrentado cotidianamente devido às diversas irregularidades praticadas no âmbito do “lixão”, bem como os transtornos advindos da possibilidade de instalação de uma nova e maior área de disposição de resíduos sólidos, adjacente à atual, solicitando de Vossa Ex.ma que sejam adotadas, de **forma emergencial**, providências para garantir à população do entorno melhores condições de vida.

Nesta perspectiva, considerando:

- a) o comprometimento da qualidade de vida dos moradores em razão do funcionamento irregular do aterro sanitário, com contaminação do solo e das águas;
- b) a proximidade do período chuvoso, em que o chorume das lagoas pode transbordar e atingir áreas vizinhas, contaminando solo e água;
- c) o descumprimento reiterado dos diversos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) firmados anteriormente;

<b>Promotoria de Justiça de Defesa do Cidadão Divinópolis /MG</b>	
Protocolo nº	4007
Recebido	17/09/2024
às	17 h 27 min
	mamp

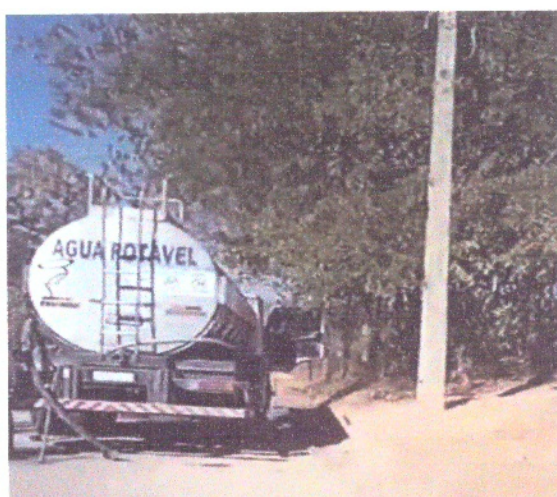
- d) autuação recente pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, com relação à degradação ambiental que está acontecendo no imóvel apontado pelo controlador do município como local a ser apresentado ao CIAS para instalação de um novo aterro sanitário (AI nº 375543/2024);
- e) autuação recente pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, com relação ao funcionamento do aterro controlado, que tem causado intervenção no meio ambiente, com poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural e cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população (AI nº 373211/2024).

Solicitamos que, em face dos graves problemas envolvendo o atual aterro controlado e a possível instalação de uma nova e maior área de disposição adjacente à atual, sejam tomadas, de forma urgente, as medidas aqui apresentadas a fim de possibilitar que a população que reside no entorno tenha condições de continuar vivendo em suas residências, com dignidade e respeito aos direitos fundamentais como saúde e meio ambiente equilibrado:

1. **Apresentação de um cronograma de elaboração e execução do PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas:** a população que reside no entorno do “lixão” tem sofrido há anos - desde 2004 - com o funcionamento do lixão, tendo que conviver com o mal cheiro que o local exala, bem como com a poluição ambiental, que compromete o solo, as nascentes e lagoas que se localizam nas suas proximidades. Para mitigar os danos ambientais já causados é fundamental que seja apresentado um cronograma claro de ações a serem tomadas, pelo Executivo Municipal, visando a recuperação da área degradada. Esta medida é importante para garantir aos moradores a segurança de que a área em que seus imóveis estão localizados voltará a ser valorizada no mercado imobiliário, bem como que os mesmos terão qualidade de vida, com a possibilidade de, a médio e longo prazo, terem uma área recuperada no seu entorno.
2. **Proibição da instalação de nova área de disposição de resíduos próxima ao atual aterro sanitário (Latitude -20.155291; Longitude -44.825435):** solicitamos a suspensão imediata das atividades de intervenção na área adjacente ao atual lixão - e a proibição da instalação de uma nova área de disposição de resíduos, até que todas as normas e requisitos ambientais sejam cumpridos. Saliente-se que o Executivo Municipal apontou, em ofício subscrito pelo Controlador Geral do Município, que o

local seria apresentado ao CIAS como opção para a instalação de um novo lixão. No entanto, não há, ainda, um licenciamento ambiental em andamento e, não bastasse isso, o município já vem praticando danos ambientais no local, mediante desaterro no imóvel, tendo deixado alguns indivíduos arbóreos isolados no local, os quais não foram suprimidos, mas foram danificados, haja vista a situação insustentável na qual foram colocados (pequenas ilhas individuais de aproximadamente seis metros de altura). Foram contabilizados 14 indivíduos, dos quais seis foram identificados como pequizeiros, espécie com proteção na legislação ambiental estadual (Lei no 20.308/12). Foi lavrado auto de infração em desfavor do município (AI 375543/2024), que resultou na aplicação de multa no valor de R\$ 8.959,00.

- 3. Garantia de fornecimento de água potável e de qualidade:** solicitamos a garantia de fornecimento diário de água potável e de qualidade às residências do entorno, como obrigação mínima da Prefeitura e da COPASA, além da apresentação de laudos técnicos que atestem a qualidade da água fornecida. A análise deve ser feita tanto no ponto de coleta, quanto no ponto de distribuição para as residências. Solicitamos também análises do solo e da água subterrânea nas áreas adjacentes, com medidas de mitigação e tratamento para eliminar os contaminantes provenientes do aterro. A solicitação se faz tendo em vista que em frente ao atual aterro há um hidrante e o caminhão pipa retira água do local para abastecer as residências do entorno. Há indícios de que a água que abastece o hidrante é retirada das lagoas localizadas abaixo do maciço do lixo.



**Figura 1 - Caminhão sendo abastecido com a água retirada de um hidrante em frente ao atual aterro controlado. A água que abastece o hidrante vem das lagoas localizadas abaixo do maciço de lixo.**

4. **Retirada do chorume acumulado:** diante da grave situação ambiental, solicitamos a remoção imediata do chorume armazenado nas lagoas abaixo do maciço de resíduos, para prevenir novos transbordamentos, principalmente durante o período chuvoso. Além disso, pedimos que seja apresentado um plano detalhado de descontaminação do solo e da água da região, com a indicação do novo local de descarte do chorume, acompanhado de um estudo técnico-ambiental que garanta a segurança do procedimento. Esta medida é importante não só para o início de descontaminação do bioma, como também para a qualidade de vida dos moradores locais. Além da retirada das “lagoas” desse ponto, solicitamos um plano de descontaminação e tratamento do solo e água da região, por parte do Executivo Municipal, além das análises que mostrem a qualidade e usabilidade dos mesmos pelos moradores do entorno. Solicitamos, ainda, que seja informado à população o novo local de descarte do chorume, com um estudo técnico ambiental, com medidas de segurança que evitem novos derramamentos e prejuízos ao ambiente e aos moradores.



**Figura 2 -Lagoas de chorume. Em dias de chuvas intensas há transbordamento para o terreno vizinho**

5. **Estudo geotécnico da estrutura do aterro:** requeremos a realização de um estudo geotécnico da atual estrutura do aterro. Tal medida é crucial, pois a "montanha" de lixo existente pode estar em risco de desmoronamento, o que resultaria em graves consequências para a região, incluindo o comprometimento do Rio Pará. Ressaltamos

a necessidade de medidas preventivas para evitar desastres, como o ocorrido no Morro do Bumba, em Niterói-RJ, em 2010.



**Figura 3 - Segundo documento do CIAS, não foi informado pela prefeitura nenhum estudo geotécnico deste maciço.**

6. **Fiscalização do cumprimento do determinado no AI 373211/2024 lavrado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente:** a SEMAD, considerando que a disposição do efluente teoricamente tratado ainda ocorre em local sem impermeabilização, solicitou, novamente, a apresentação junto a URFIS ASF, no prazo máximo de 40 dias, contados a partir do recebimento do Auto de Fiscalização, de Relatório de monitoramento (efluente bruto e tratado), considerando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis, Cádmio total, Chumbo total, Cobre dissolvido, E. coli, Fósforo total, Nitrato, Nitrogênio amoniacal total, Zinco total, Teste de toxicidade aguda, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais. Ainda, considerando que o local não é adequado para o armazenamento do chorume, pois conforme exposto no Auto de Infração, não possui impermeabilização, apresentando, potencial risco de contaminação de águas subterrâneas, a SEMAD determinou a obrigatoriedade de apresentação de cronograma de desativação visando a sua drenagem e destinação do chorume para tratamento por empresa regularizada ambientalmente. Deverá ser apresentado, em um prazo de 120 dias, registro/comprovação de destinação acompanhado de contrato ou outro documento que comprove a negociação e/ou prestação de serviço, além dos certificados de regularidade ambiental da empresa receptora do efluente. Ainda segundo a SEMAD, deverá ser apresentado, no prazo de

60 dias, um laudo geotécnico elaborado por profissional capacitado, dotado de ART prestando informações e caso que atestem ou não as condições de estabilidade da estrutura.

7. **Plano de Fechamento do Aterro/Lixão:** no AI 373211/2024, lavrado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, determinou-se o prazo de 60 dias para o município encaminhar o Plano de Fechamento do Aterro/Lixão para a Diretoria de Resíduos Sólidos Urbanos da SEMAD. Solicita-se a fiscalização da observância deste prazo pelo município, tendo em vista que o mesmo tem causado, de forma reiterada, degradação ambiental, o que tem se prolongado no tempo, além de não ter tomado medidas eficientes para a interrupção dos fatores de degradação ou mitigação dos danos ambientais.
8. **Regulação e supervisão das atividades:** propomos a criação de uma interface entre os órgãos ambientais, sob a supervisão do Ministério Público, para garantir o acompanhamento das atividades de recuperação ambiental, incluindo o desassoreamento das lagoas existentes nos dois lados da pista da rodovia AMG-0345. A preservação dessas lagoas e sua transformação em áreas de lazer, como um parque ecológico, também deve ser considerada, pois traria benefícios à qualidade de vida local e fomentaria o desenvolvimento econômico e turístico da região.
9. **Garantia de conformidade e segurança nas obras:** exigimos a transparência e regularização das obras relacionadas ao “novo aterro”, com a fixação de placas de identificação contendo informações sobre as licenças ambientais, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e nome/CREA do engenheiro responsável. É direito da população ser informada sobre os projetos que impactam diretamente suas vidas e o meio ambiente ao redor.
10. **Exigência do cumprimento dos TACs:** pedimos que o Ministério Público reforce a cobrança pelo cumprimento integral dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados entre o município e os órgãos ambientais. Crimes ambientais cometidos nessa área são recorrentes e o prejuízo ao meio ambiente só tem aumentado, com autuação recente pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente (AF 351423/2024) que culminou em multa diária ao Município de quase R\$60.000,00 e os TACs são essenciais para coibir tais


práticas. Solicitamos ainda que a resposta da Prefeitura à cobrança dos TACs seja disponibilizada à comunidade.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a atenção dispensada pelo Ministério Público, que atentou em ouvir a população diretamente afetada pelos danos ambientais já provocados e que se prolongam no tempo, bem como atingidos pela possibilidade de um novo aterro sanitário no entorno.


Esperamos que os apontamentos feitos e informações fornecidas sejam suficientes para fundamentar uma atuação de Vossa Excelência a fim de possibilitar uma atuação em favor do meio ambiente e da saúde dos moradores do entorno do “lixão”, de forma específica, e, num aspecto mais amplo, de toda população de Divinópolis. Por fim, registramos que cópia do abaixo-assinado com adesão dos moradores do entorno do “lixão” e de bairros vizinhos segue anexo a este ofício.


Atenciosamente,

  
Leticia Afruda Pereira  
Representante dos Moradores  
CPF: 085.711.266-07

Documento assinado digitalmente  
 ANDREIA MARIA PINTO RABELO  
Data: 16/09/2024 11:47:47-0300  
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>


Andreia Maria Pinto Rabelo  
Fórum Municipal Lixo e Cidadania de Divinópolis  
CPF: 008.368.676-29

  
Marco Aurélio Gomes  
SINTRAM  
CNPJ: 20.931.218/0001-77




---

Darli Salvador de Souza  
ONG Ambiental Águas de Minas  
CNPJ: 40.961.084/001-44

Documento assinado digitalmente  
 **WARLON CARLOS ELIAS**  
Data: 17/09/2024 09:55:15-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

Warlon Carlos Elias  
Associação Nascentes Bela Vista  
CNPJ: 13.353.828/0001-75

Documento assinado digitalmente  
 **JOMAR TEODORO GONTIJO**  
Data: 16/09/2024 22:06:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Jomar Teodoro  
Grupo Educação Ética e Cidadania - GEEC  
CNPJ: 05.543.739/001-63